A C Ó R D Ã O

TC-025368.989.19-0
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor(es): R$4.028.299,33.
Advogado(s): André Luis Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Gabriela da Silva (OAB/SP nº 442.984) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Patricia Ulson Pizarro Werner.
Fiscalizada por: GDF-1.
Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. SERVIÇOS DE SAÚDE. NOTAS FISCAIS DE 2016. CONSULTAS REALIZADAS ABAIXO DA META DE OFERTA. AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DAS DESPESAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS. ATENDIMENTO PARCIAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. OCORRÊNCIAS RELEVADAS. RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de fevereiro de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela regularidade da prestação de contas em exame, com a consequente **quitação** dos responsáveis no montante de R$ 4.681.876,83, sem prejuízo das seguintes **recomendações**, consignadas no corpo do voto:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K99L-6LRI-6X6F-FHHK

Às partes:

- estabelecer mecanismos capazes de tornar os repasses mais condizentes com o histórico e a projeção dos procedimentos de saúde a serem contratados, sem prejuízo de estudos para a concomitante adoção, por exemplo, de valores fixo e variável.

Ao órgão convenente:

- atender às requisições da Fiscalização desta Corte, mesmo quando versarem sobre informações de responsabilidade da conveniada, as quais deve obter por meios próprios, a fim de que a instrução das prestações de contas possa ocorrer em tempo oportuno e com a profundidade necessária.

À conveniada:

- aperfeiçoar a segregação dos registros contábeis de despesas, de modo a evidenciar o cumprimento da finalidade atribuída aos repasses públicos;

- divulgar, em seu sítio eletrônico, os valores pagos aos prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas), os contratos celebrados com prestadores de serviços, o regulamento de compras, dentre outros, conforme o disposto na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

- apresentar, de forma tempestiva, as informações requeridas pela Fiscalização desta Corte, sendo certo que, neste caso, deixou de encaminhar documentos já requisitados, apenas o fazendo em momento posterior, com danos à celeridade da instrução processual.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda Estadual Dr. João Carlos Pietropaolo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2026.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K99L-6LRI-6X6F-FHHK

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-K99L-6LRI-6X6F-FHHK